



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2020 | Edição: 132 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE JULHO DE 2020

Divulga o resultado final prévio da avaliação pedagógica das obras didáticas inscritas e validadas no âmbito do Edital de Convocação CGPLI nº 1/2019 - PNLD 2019 Atualização BNCC.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final prévio da avaliação pedagógica das obras didáticas no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2019 Atualização BNCC, conforme Edital de Convocação CGPLI nº 1/2019, para atualização, conforme versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e homologada pelo Ministério da Educação, das obras didáticas adquiridas no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2017 - CGPLI - PNLD 2019.

Parágrafo único. O resultado final prévio da avaliação pedagógica de obras didáticas do PNLD 2019 - Atualização BNCC encontra-se disposto no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 9.099, de 19 de julho de 2017, e ao disposto no item 8.4 do Edital CGPLI nº 1/2019, as obras didáticas avaliadas receberam pareceres indicando sua:

- I - Aprovação;
- II - Aprovação condicionada à correção de falhas pontuais;
- III - Reprovação.

Art. 3º Todos os pareceres estarão disponíveis no dia subsequente à publicação desta Portaria, no endereço simec.mec.gov.br, Módulo Livros, aba Avaliação.

Parágrafo único. O acesso aos pareceres será feito por meio de representante legal (detentor de direito autoral) já cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), quando da etapa de inscrição, ou por seu substituto, se for o caso.

Seção I

Da Correção de Falhas Pontuais na Avaliação Pedagógica de Obras Didáticas

Art. 4º Caso a obra didática tenha sido aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, o detentor de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida conforme especificações do Anexo III do Edital CGPLI nº 1/2019, com as devidas correções apontadas no

respectivo parecer, no prazo de dez dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação desta Portaria.

§ 1º As obras deverão ser entregues acompanhadas da Declaração de Correção de Falhas Pontuais - Anexo III - e da Ficha de Correção Falhas Pontuais - Anexo IV - desta Portaria, por meio do carregamento de arquivos, em formato PDF no SIMEC em versão descaracterizada.

§ 2º A obra só será considerada aprovada para compor o Guia de Livros Didáticos se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada no SIMEC.

Seção II

Dos Recursos

Art. 5º O parecer referente à análise da obra didática aprovada condicionada à correção de falhas pontuais poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos a contar do dia subsequente da publicação do resultado final prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 6º O parecer referente à análise da obra didática reprovada poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos a contar do dia subsequente da publicação do resultado final prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

Art. 7º O detentor de direito autoral poderá interpor somente 1 (um) recurso por obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais ou obra reprovada, conforme o caso.

Art. 8º O recurso deverá ser apresentado no SIMEC em formato PDF em versão caracterizada e descaracterizada, em conformidade com as especificações constantes no Edital CGPLI nº 1/2019.

Art. 9º A Secretaria de Educação Básica (SEB) proferirá decisão sobre os recursos em até 30 dias, conforme rege o Edital CGPLI nº 1/2019, que ficarão disponíveis no mesmo endereço de visualização dos pareceres.

§1º O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

§ 2º Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipes para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099, de 2017.

Art. 10. A equipe citada no §2º do art. 9º ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra didática.

Art. 11. A SEB não analisará recurso impresso ou encaminhado em formato incompatível ao disposto nesta Portaria.

Seção III

Do Resultado da Avaliação

Art. 12. O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial da União, divulgado nos portais www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br e disponibilizado no SIMEC, com listagem dos editores e das obras aprovadas.

Art. 13. A SEB não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas

informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILONA MARIA LUSTOSA BECSKEHÁZY FERRÃO DE SOUSA

ANEXO I

OBRAS DIDÁTICAS APROVADAS

Código	Componente Curricular/ Especialidade
0080P19061	Arte
0028P19031	Ciências
0032P19031	Ciências
0088P19031	Ciências
0020P19031	Ciências
0074P19363	Ciências, História e Geografia
0037P19051	Geografia
0038P19051	Geografia
0068P19041	História
0069P19041	História
0086P19041	História
0050P19021	Matemática
0064P19021	Matemática

OBRAS DIDÁTICAS APROVADAS CONDICIONADAS À CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Código	Componente Curricular/ Especialidade
0048P19061	Arte
0051P19061	Arte
0053P19061	Arte
0087P19061	Arte
0014P19031	Ciências

**ABMES**Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

0019P19031	Ciências
0024P19031	Ciências
0058P19031	Ciências
0063P19031	Ciências
0077P19031	Ciências
0084P19031	Ciências
0094P19031	Ciências
0054P19363	Ciências, História e Geografia
0072P19363	Ciências, História e Geografia
0081P19363	Ciências, História e Geografia
0091P19363	Ciências, História e Geografia
0110P19363	Ciências, História e Geografia
0023P19161	Educação Física
0056P19161	Educação Física
0057P19161	Educação Física
0114P19161	Educação Física
0035P19001	Educação Infantil
0113P19003	Educação Infantil
0116P19001	Educação Infantil
0117P19002	Educação Infantil
0027P19051	Geografia
0033P19051	Geografia
0042P19051	Geografia
0043P19051	Geografia
0055P19051	Geografia
0066P19051	Geografia
0078P19051	Geografia
0085P19051	Geografia
0025P19041	História
0034P19041	História
0039P19041	História
0040P19041	História

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino SuperiorSHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar - Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

**ABMES**Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

0079P19041	História
0098P19041	História
0109P19041	História
0029P19366	História e Geografia
0059P19366	História e Geografia
0073P19366	História e Geografia
0013P19011	Língua Portuguesa
0015P19011	Língua Portuguesa
0018P19011	Língua Portuguesa
0021P19011	Língua Portuguesa
0022P19011	Língua Portuguesa
0026P19011	Língua Portuguesa
0031P19011	Língua Portuguesa
0041P19011	Língua Portuguesa
0095P19011	Língua Portuguesa
0096P19011	Língua Portuguesa
0012P19021	Matemática
0016P19021	Matemática
0030P19021	Matemática
0067P19021	Matemática
0070P19021	Matemática
0075P19021	Matemática
0076P19021	Matemática
0092P19021	Matemática
0102P19021	Matemática
0107P19021	Matemática
0049P19500	Projetos Integradores
0082P19500	Projetos Integradores
0083P19500	Projetos Integradores
0090P19500	Projetos Integradores

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino SuperiorSHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar - Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

OBRAS DIDÁTICAS REPROVADAS

Código	Componente Curricular/ Especialidades
0036P19041	História
0052P19041	História
0093P19011	Língua Portuguesa
0097P19011	Língua Portuguesa
0100P19011	Língua Portuguesa
0101P19021	Matemática
0103P19021	Matemática

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS - OBRAS DIDÁTICAS

Declaro, sob as penas da Lei, que _____
(detentor de direito autoral) procedeu à correção das falhas pontuais, referente à obra _____, apontadas no Parecer de Aprovação Condicionada à Correção de Falhas Pontuais.

Brasília, de de 2020.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS - OBRAS DIDÁTICAS

Esta ficha deverá expressar, de forma clara e precisa, as correções feitas na obra, pelo detentor de direito autoral, descrevendo os problemas e as suas respectivas correções tanto no livro impresso quanto no livro digital.

Código do Volume	Tipo de Falha	Página
Descrição da Falha:		
Recomendações:		
Correção:		

O editor responsável assume, perante a Secretaria de Educação Básica e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a veracidade das informações acima prestadas, comprometendo-se à apresentação das versões inteiramente corrigidas nas etapas

posteriores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2019 Atualização BNCC, em especial na distribuição.

Brasília, de de 2020.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo